

JUCESP



111
SIMPI

10 02 25

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35300517.849

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

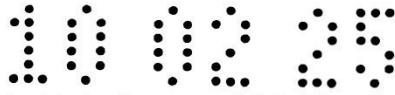
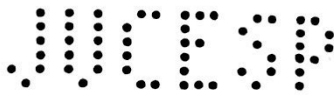
Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de dezembro de 2024, às 9 horas, na sede da Younder Tecnologia e Serviços S.A. ("Companhia"), situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904.

Convocação e Presença: Convocação dispensada, e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas em face da presença dos mesmos representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1973 (Lei das Sociedades Anônimas).

Mesa: **Presidente** – Sr. Victor Ricardo Dutra de Lima
Secretária – Sra. Cláudia Pereira de Moraes

Ordem do Dia:

- (i) Exame, discussão e votação das contas da administração, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019, 31/12/2020, 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023; bem assim ratificação da destinação dada ao resultado da Companhia nos referidos exercícios;
- (ii) Deliberar a respeito da alteração da forma de integralização do capital social da Companhia;
- (iii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a emissão e subscrição de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem assim o subsequente grupamento de ações de emissão da Companhia e alteração do Artigo 5º do seu Estatuto Social;
- (iv) Alterar a forma de administração da Companhia, bem assim nomear novo membro para o cargo de Diretor Presidente dela; e
- (v) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.



Deliberações: Por unanimidade de votos, foi deliberado:

(i) Aprovar as contas da administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019, 31/12/2020, 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023 e ratificar a destinação dada ao resultado dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, bem assim a ausência de qualquer distribuição dele, tendo em vista que o resultado líquido da Companhia em tais períodos foi negativo, sendo que a Companhia possuía, em balanço patrimonial de 31/12/2023, o valor de R\$ 7.017.264,67 (sete milhões, dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) registrado em sua conta de prejuízos acumulados;

(ii) Alterar a forma de integralização de 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pendentes de integralização, subscritas pelo acionista Victor e por ele integralizadas nessa data mediante outorga de quitação, por ele à Companhia, de parte de igual valor de crédito por ele devido frente à Companhia.

(iii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 15.879.325,63 (quinze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), com a emissão de 1.587.932.563 (um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentas e trinta e duas mil, quinhentas e sessenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão simbólico de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, tendo em vista ser negativo o patrimônio líquido da Companhia, subscritas neste ato na forma do boletim de subscrição que integra a presente como Anexo II, de modo que o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 15.979.325,63 (quinze milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), representado por 1.588.032.563 (um bilhão, quinhentos e oitenta e oito milhões, trinta e duas mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Ato contínuo, os acionistas aprovam grupamento de ações de emissão da Companhia, na proporção de 1:100, em razão do que o capital social da Companhia passa a ser representado por 15.880.325 (quinze milhões, oitocentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do acima deliberado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 15.979.325,63 (quinze milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), dividido em 15.880.325 (quinze milhões, oitocentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”

JUCEP

10 02 25

(iv) Alterar a forma de administração da Companhia, que passará a ser exercida por uma diretoria composta por apenas um membro, o Diretor Presidente, passando o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a vigorar ~~conforme~~ abaixo:

“Artigo 6º Observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo 01 (um) Diretor Presidente, residente no País, sendo permitida a reeleição.”

Considerando a renúncia do Sr. Victor Ricardo Dutra de Lima, brasileiro, casado, diretor de tecnologia e infraestrutura, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.259.619 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.075.038-62, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904, eleger para o cargo de Diretora Presidente a Sra. Claudia Pereira de Moraes, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 22.671.531 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.067.698-24, com endereço comercial situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904.

A Diretora foi eleita para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data.

A Diretora aqui eleita fica, neste ato, empossada no referido cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse Anexo III, integrante da presente ata, no qual consigna-se que, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. A remuneração anual da Diretoria será fixada em outra assembleia a ser oportunamente convocada.

(v) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação vigorará, a partir da presente data, nos termos do Anexo IV da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Victor Ricardo Dutra de Lima
Presidente

Claudia Pereira de Moraes
Secretária

0300
33 90 01
+



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Alcides
ALCIDES S. DE SAES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

38.803/25-2



JUCESP

JUCESP

10 02 25

ANEXO I

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

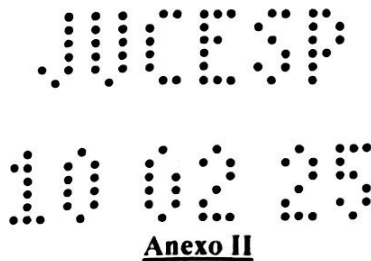
**Lista de presença de acionistas na Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 20 de dezembro de 2024**

ACIONISTAS	AÇÕES (ON)	%	Assinaturas
Wagner Dutra de Lima	15.879.325	99,99%	
Victor Ricardo Dutra de Lima	1.000	0,001%	
Total	15.880.325	100%	

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Victor Ricardo Dutra de Lima
Presidente

Claudia Pereira de Moraes
Secretária



YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

Boletim de Subscrição de Ações

Subscritor: WAGNER DUTRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.259.686 S SP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.844.138-58, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 10º andar, conjunto 104, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, doravante designado “Subscritor”.

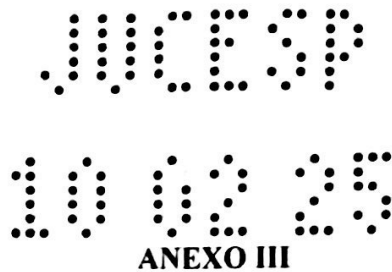
Ações subscritas: 1.587.932.563 (um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentas e trinta e duas mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de subscrição: R\$ 0,01 (um centavo) por ação, totalizando, portanto, R\$ 15.879.325,63 (quinze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Forma de integralização: Neste ato, as ações ora subscritas são totalmente integralizadas mediante cessão, pelo Subscritor à Companhia, de crédito de igual valor por ele detido frente a Victor Ricardo Dutra de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 17259686, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.075.038-62, decorrente de empréstimos precedentemente realizados em favor deste último, cujo valor foi avaliado por empresa especializada.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

WAGNER DUTRA DE LIMA



YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, a Sra. **Claudia Pereira de Moraes**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 22.671.531 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.067.698-24, com endereço comercial localizado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904 toma posse do cargo de **Diretora Presidente** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

A ora nomeada **Diretora Presidente** declara, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Claudia Pereira de Moraes



ESTATUTO SOCIAL

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolvimento e licenciamento de softwares; (ii) desenvolvimento de conteúdo e soluções tecnológicas de ensino sob demanda; (iii) comercialização de material educacional elaborado sob demanda; (iv) desenvolvimento de conteúdo pedagógico e tutoria para a área de ensino e educação nas modalidades à distância e presencial; (v) ensino, educação e desenvolvimento de cursos especializados para profissionais; (vi) produção e desenvolvimento de cursos educacionais sob demanda; (vii) comercialização de software customizável; (viii) produção e desenvolvimento de cursos não customizáveis; (ix) desenvolvimento e licenciamento de tecnologia voltada ao mercado educacional, como LMS – Learning Management Systems (Sistema de gerenciamento do aprendizado), e através de API's, entre outros; (x) desenvolvimento e licenciamento de sistemas computacionais; (xi) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (xii) assessoria, consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xiii) assessoria, consultoria e treinamento na área de informática; (xiv) assessoria e consultoria em gestão empresarial; (xv) fornecimento de equipamentos por meio de locação, sublocação e/ou comodato; (xvi) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xvii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xviii) edição de livros; (xix) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (xx) treinamento para motoristas profissionais; (xxi) educação corporativa com foco no aperfeiçoamento das habilidades de motoristas profissionais; (xxii) comércio de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas, bem como de suas peças, partes, suprimentos, componentes e

JUL 2019

10 02 25

aparelhos eletrônicos; (xxiii) locação e/ou fornecimento de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas; (xxiv) prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas; e (xxv) podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.”

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 15.979.325,63 (quinze milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), dividido em 15.880.325 (quinze milhões, oitocentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas.

Parágrafo 3º Todas as ações são inconversíveis em outra espécie, forma ou classe de ações observadas as disposições legais e os termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Não serão emitidos certificados de ações.

Parágrafo 5º Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital na proporção das ações detidas pelos mesmos, observadas às disposições legais aplicáveis e os termos deste Estatuto Social. Referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o aumento de capital tiver sido deliberado pelos acionistas.

Parágrafo 6º Todo e qualquer aumento de capital resultante da apropriação de lucros ou reservas será distribuído aos acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Da mesma forma, qualquer redução do capital da Companhia será feita proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas no capital social antes da redução.

Parágrafo 7º A transferência das ações operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Companhia.

MESE

10 02 25

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º Observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo 01 (um) Diretor Presidente, residente no País, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º A remuneração do membro da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º O mandato do Diretor será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo 3º O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo 4º Em caso de vacância ou de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, os acionistas, observado o quórum, conforme o caso, fixado no “caput” deste artigo, elegerão o respectivo substituto em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento. O mandato do Diretor substituto encerrar-se-á na data em que expiraria o mandato do Diretor substituído.

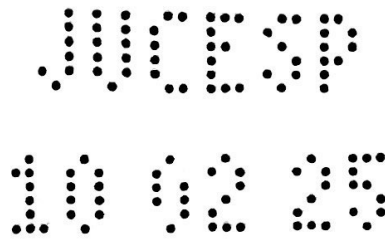
Parágrafo 5º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, este indicará, por escrito, um substituto para exercer suas funções durante sua ausência ou impedimento.

Parágrafo 6º Das Reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelo Diretor presente.

Artigo 7º Observadas as matérias especificamente estabelecidas neste Estatuto Social que estão sujeitas à aprovação expressa em uma Assembleia Geral dos acionistas, compete à Diretoria a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, com os deveres e poderes a ela conferidos por lei e por este Estatuto Social, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridas suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral.

Artigo 8º Compete à Diretoria:

- a) conduzir e superintender os negócios da Companhia, dando cumprimento ao objeto social;
- b) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia;



- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria;
- d) representar a Companhia perante quaisquer autoridades e entidades governamentais competentes e quaisquer terceiros;
- e) cumprir com as atribuições a ele conferidas por lei, por este Estatuto Social, pelos acionistas ou pela Diretoria;
- f) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios;
- g) preparar o orçamento anual e o relatório da administração a serem submetidos aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, instruídos com o balanço patrimonial e demonstrações financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 9º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada pela:

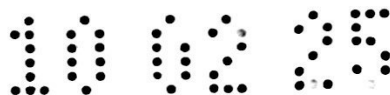
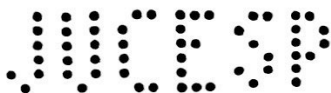
- a) assinatura isolada do Diretor Presidente; e
- b) assinatura de 1 (um) procurador constituído na forma do Artigo 10, abaixo.

Artigo 10º Para efeitos de constituição de procuradores da Companhia, esta será necessariamente representada pela assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo Único As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado, não podendo ser substabelecidas.

Artigo 11º As Reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por quem este indicar, sempre que o interesse social assim exigir, e serão instaladas com a presença da maioria dos membros eleitos e investidos em seus cargos. As deliberações somente serão válidas quando aprovadas pela maioria dos seus membros eleitos e investidos em suas funções, devendo tais resoluções constar de atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º As convocações para cada Reunião de Diretoria e a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os Diretores por meio de carta registrada, e-mail, fac-símile ou telegrama, pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada reunião. Não obstante o acima disposto, qualquer Reunião de Diretoria na qual todos os Diretores estejam presentes será considerada como tendo sido devidamente convocada.



Parágrafo 2º Qualquer membro da Diretoria poderá indicar, por escrito, outro Diretor para representá-lo nas Reuniões de Diretoria. Os membros serão considerados presentes às Reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por carta, e-mail, fac-símile ou telegrama.

Parágrafo 3º As Reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que designará o Secretário.

Artigo 12º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

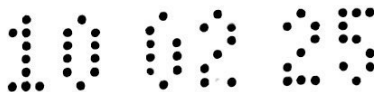
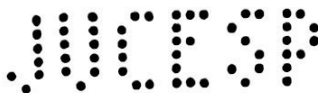
Artigo 13º As Assembleias Gerais dos acionistas serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista ou por 1 (um) Diretor, através de notificação pessoal a todos os acionistas, além de anúncios publicados na imprensa no mínimo 3 (três) vezes, que deverão, necessariamente, conter a ordem do dia, ainda que de forma resumida, data, hora e local. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, e-mail ou carta registrada, com 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia.

Parágrafo 2º Não obstante as disposições do Parágrafo 1º, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, cabendo-lhe designar o secretário.

Parágrafo 4º Exceto conforme estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas com direito de voto presentes. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, e neste Estatuto Social serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos de acionistas presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco.



Artigo 14º Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º O Conselho Fiscal da Companhia, que terá caráter não permanente, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for instalado e funcionará de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 16º O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

Parágrafo 1º Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo 2º As demonstrações financeiras anuais da Companhia poderão ser auditadas por empresa de auditoria independente de reputação e reconhecida internacionalmente, indicada conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 18º Levantado o balanço patrimonial, efetuado os ajustes e as deduções legais para a distribuição do resultado apurado, os lucros remanescentes terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada por acionistas em Assembleia Geral, conforme proposição da Diretoria, observadas as disposições legais e deste Estatuto Social.

JUCEP

10 02 25

Artigo 19º A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações mensais, trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Diretoria poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços e distribuir dividendos relativos a períodos inferiores, observados os limites legais.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no item "(b)", acima.

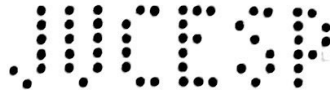
Parágrafo 4º A Companhia, mediante deliberação de acionistas em Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observados os limites definidos em lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

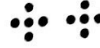
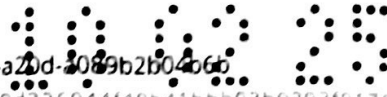
Artigo 21º Em acréscimo ao acima disposto, a Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, quando cabível, arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.



Ata.pdf

Documento número #a6c450c8-57bf-43e9-a20d-a089b2b04b6b

Hash do documento original (SHA256): 3f97ff9d336044f40b41bbb03b9293f9176cd27f92fd03913774f110d8e4f1e1c



Assinaturas



Claudia Pereira de Moraes

CPF: 256.067.698-24

Assinou em 23 dez 2024 às 09:52:26



WAGNER DUTRA DE LIMA

CPF: 077.844.138-58

Assinou em 23 dez 2024 às 09:55:39



VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA

CPF: 076.075.038-62

Assinou em 23 dez 2024 às 09:58:43

Log

- 23 dez 2024, 09:43:56 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta [8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9](#) criou este documento número [a6c450c8-57bf-43e9-a20d-a089b2b04b6b](#). Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2025 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 dez 2024, 09:49:53 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta [8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9](#) alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2025 (09:43).
- 23 dez 2024, 09:49:53 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta [8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9](#) adicionou à Lista de Assinatura: vlima@younder.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA.
- 23 dez 2024, 09:49:53 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta [8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9](#) adicionou à Lista de Assinatura: juridico@younder.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Pereira de Moraes.

23 dez 2024, 09:43:53

Operador com email ricardos@ricardosoeasociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d078a adicionou a Lista de Assinatura: clopes@younder.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER DUTRA DE LIMA.

23 dez 2024, 09:52:26

Claudia Pereira de Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@younder.com.br. CPF informado: 256.067.698-24. IP: 189.33.64.149. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 dez 2024, 09:55:39

WAGNER DUTRA DE LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail clopes@younder.com.br. CPF informado: 077.844.138-58. IP: 189.33.64.149. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 dez 2024, 09:58:43

VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vlima@younder.com.br. CPF informado: 076.075.038-62. IP: 191.9.14.240. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.625728 e longitude -46.6714624. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 dez 2024, 09:58:44

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6c450c8-57bf-43e9-a20d-a089b2b04b6b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6c450c8-57bf-43e9-a20d-a089b2b04b6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Gerado quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 às 17:45 (horário de Brasília)



Ata - Clicksign (1).pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 6869793ab7f052e33ee991de6f0a057a008752c2a715ef251dfc9e7c426ed63f

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Click

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 às 17:46 (horário de Brasília)



Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Ata - Clicksign (1) (2).pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 6869793ab7f052e33ee991de6f0a057a008752c2a715ef251dfc9e7c426ed63f

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
W T T X B C M M A Q

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.